



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato CF Nº 057/2023/2023 /OVG
CF Nº 057/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E **MEGA SILK CAMISETAS E SERIGRAFIA – LTDA**, CONFORME ABAIXO:

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG e CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MEGA SILK CAMISETAS E SERIGRAFIA LTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.101/0001-97, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.138, Qd. 15, Lt. 10, CEP 74.650-300, Negrão de Lima, Goiânia-GO neste ato representada pelo titular **Joselito Luiz Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 1.556.998 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.134.851-15, residente e domiciliado em Goiânia – GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **contrato de FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo nº 202300058003021, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de camisetas personalizadas para atender aos Eventos e Unidades da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, conforme condições constantes do Termo de Referência nº 026/2023-CPAB/GPCOM (48949446) e Edital nº 43/23 GAPS (49155162):

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	OVG PERTO DE VOCÊ Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policromia frente e costa. Cor: Branca Tamanhos: 30 P / 70 M / 80 G / 20 GG	UN	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
2	COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO NATAL DO BEM Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policromia frente e costa. Cor: Cinza Claro Tamanhos: 15 P / 30 M / 20 G / 15 GG / 10 EXGG	UN	90	R\$ 23,90	R\$ 2.151,00
3	PRODUÇÃO TÉCNICA DO PROJETO NATAL DO BEM Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policromia frente e costa. Cor: Azul Marinho Tamanhos: 05 P / 10 M / 15 G / 05 GG / 05 EXGG	UN	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
4	STAFFS DO PROJETO NATAL DO BEM Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e Pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policromia frente e costa Cor Branca Tamanhos: 40 P / 80 M / 50 G / 20 GG / 10 EXGG	UN	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
5	EQUIPE DO ESTACIONAMENTO DO PROJETO NATAL DO BEM Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policromia frente e costa Cor Vermelho Escarlata Tamanhos: 10 P / 20 M / 30 G / 50 GG / 50 EXGG	UN	160	R\$ 23,90	R\$ 3.824,00

6	EQUIPE DE SUPERVISORES DO PROJETO NATAL DO BEM Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Verde Bandeira Tamanhos: 10 P / 20 M / 02 G / 05 GG / 05 EXG	UN	42	R\$ 23,90	R\$ 1.003,80
7	EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO NATAL DO BEM 1ª E 2ª ETAPA (CCON e GOIÂNIA ARENA) Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Preta Tamanhos: 10 P / 20 M / 40 G / 50 GG / 30 EXGG	UN	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
8	EQUIPE DE VOLUNTÁRIOS DO NATAL DO BEM 2ª ETAPA (GOIÂNIA ARENA) Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Vermelho Escarlata Tamanhos: 120 P / 180 M / 80 G / 40 GG / 30 EXGG	UN	450	R\$ 23,90	R\$ 10.755,00
9	PROJETO CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO – CAR 2024 Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Branca Tamanhos: 30 P / 100 M / 50 G / 20 GG / 10 EXGG	UN	210	R\$ 22,90	R\$ 4.809,00
10	PROJETO CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO – CAR 2024 Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Roxo Índigo Tamanhos: 30 P / 30 M / 30 G / 15 GG / 05 EXGG	UN	110	R\$ 23,90	R\$ 2.629,00
11	APOIO LOGÍSTICO DO ARRAIÁ DO BEM 2024 Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Preta Tamanhos: 10 P / 60 M / 60 G / 20 GG	UN	150	R\$23,90	R\$ 3.585,00
12	COLABORADORES DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Preta Tamanhos: 18 P / 10 M / 05 G / 05 GG / 02 EXGG	UN	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
13	ALUNOS DO CENTRO DA JUVENTUDE TECENDO O FUTURO Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Mescla Cinza Médio Tamanhos: 720 P / 1380 M / 720 G / 180 EXGG	UN	3000	R\$ 21,90	R\$ 65.700,00
14	COLABORADORES DA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Preta Tamanhos: 5 P / 10 M / 10 G / 5 GG	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
15	EVENTOS PROBEM Camisetas básicas, na cor branca, gola redonda com ribana e pesponto no ombro, em malha viscolycra 96% viscose, 4% elastano, gramatura 230(g/m²); Pintura silk screen F/C/M policromia frente e costas Cor Branca Tamanhos: 200 PP / 500 P / 900 M / 500 G / 400 GG	UN	2500	R\$ 22,90	R\$ 57.250,00
16	VOLUNTARIADO Camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Modelo: Tradicional, gola redonda com ribana e pesponto no ombro; Pintura: Silk screen F/C/M policramia frente e costa Cor Branca Tamanhos: 20 P / 80 M / 70 G / 20 GG / 10 EXGG	UN	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 171.660,80 (cento e setenta e um mil seiscientos e sessenta reais e oitenta centavos)

1.1 - Todos os layouts serão encaminhados pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional - GCMI da Contratante para a empresa Contratada.

1.2 - Referente à Arte, uma amostra de camiseta com Silk screen de cada Projeto/Programa (de cada item) deverá ser encaminhada para aprovação, à Gerência de Comunicação e Marketing Institucional-GCMI, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento pela Contratada dos respectivos layouts.

1.3 - As artes das camisetas de cada Projeto/Programa (de cada item) deverão ser aprovadas pela OVG antes da confecção do total das camisetas.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058003021, especialmente o Termo de Referência nº 026/2023 – CPAB/GPCOM (48949446), Edital nº 43/23-GAPS (49155162), proposta da empresa **CONTRATADA** (49975151) e documentos complementares (50992522).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da **CONTRATANTE** e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma de entrega abaixo, observando-se as condições da Cláusula Primeira do presente ajuste.

Parágrafo segundo - O cronograma de entrega poderá sofrer alteração conforme necessidade e conveniência dessa Organização, nos casos em que isso ocorrer será avisado com antecedência de 20 (vinte) dias, quando será repassado com nova data de entrega, conforme alinhado entre as partes.

CRONOGRAMA DE						
ITENS	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid	Qtd	Área/projeto	Previsão entrega	
1	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; na cor Branca, tamanhos:(30 P / 70 M / 80 G / 20 GG).	UND	200	OVG PERTO DE VOCÊ	Até 30 dias após solicitação da OVG	Sede da OVG, localizada na
2	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; cor Cinza Claro, tamanhos: (15 P / 30 M / 20 G / 15 GG / 10 EXGG)	UND	90	COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO NATAL DO BEM	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na
3	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Azul Marinho, tamanhos: (05 P / 10 M / 15 G / 05 GG / 05 EXGG)	UND	40	PRODUÇÃO TÉCNICA DO PROJETO NATAL DO BEM	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na
4	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Branca, tamanhos:(40 P / 80 M / 50 G / 20 GG / 10 EXGG)	UND	200	STAFFS DO PROJETO NATAL DO BEM	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na
5	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Vermelho Escarlata, tamanhos: (10 P / 20 M / 30 G / 50 GG / 50 EXGG)	UND	160	EQUIPE DO ESTACIONAMENTO DO PROJETO NATAL DO BEM	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na
6	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor	UND	42	EQUIPE DE SUPERVISORES DO PROJETO NATAL DO BEM	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na

	Verde Bandeira, tamanhos: (10 P / 20 M / 02 G / 05 GG / 05 EXG)					
7	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Preta, tamanhos: (10 P / 20 M / 40 G / 50 GG / 30 EXGG)	UND	150	EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO NATAL DO BEM 1ª E 2ª ETAPA (CCON e GOIÂNIA ARENA)	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na
8	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Vermelho Escarlate, tamanhos: (120 P / 180 M / 80 G / 40 GG / 30 EXGG)	UND	450	EQUIPE DE VOLUNTÁRIOS DO NATAL DO BEM 2ª ETAPA (GOIÂNIA ARENA)	até o dia 27/10/2023	Sede da OVG, localizada na
9	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Branca, tamanhos: (30 P / 100 M / 50 G / 20 GG / 10 EXGG)	UND	210	PROJETO CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO – CAR 2024	até o dia 03/06/2024	Sede da OVG, localizada na
10	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Roxo Índigo, tamanhos: (30 P / 30 M / 30 G / 15 GG / 05 EXGG)	UND	110	PROJETO CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO – CAR 2024	até o dia 03/06/2024	Sede da OVG, localizada na
11	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Preta, tamanhos: (10 P / 60 M / 60 G / 20 GG)	UND	150	APOIO LOGÍSTICO DO ARRAIÁ DO BEM 2024	até o dia 03/06/2024	Sede da OVG, localizada na
12	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Preta, tamanhos: (18 P / 10 M / 05 G / 05 GG / 02 EXGG)	UND	40	COLABORADORES DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	Até 30 dias após solicitação da OVG	Sede da OVG, localizada na
13	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Mescla Cinza Médio, tamanhos: (720 P / 1380 M / 720 G / 180 EXGG)	UND	3000	ALUNOS DO CENTRO DA JUVENTUDE TECENDO O FUTURO	até o dia 04/03/2024	Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF, na Av. C
14	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Preta, tamanhos: (5 P / 10 M / 10 G / 5 GG)	UND	30	COLABORADORES DA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL	Até 30 dias após solicitação da OVG	Sede da OVG, localizada na
15	Camisetas básicas, na cor	UND	2500	EVENTOS PROBEM	até o dia 24/02/2024	Sede do Programa Universitário do Bem (PROBEM/O

	branca, gola redonda com ribana e pesponto no ombro, em malha viscolycra 96% viscose, 4% elastano, gramatura 230(g/m ²); Pintura silk screen F/C/M policromia frente e costas .Cor Branca, tamanhos:(200 PP / 500 P / 900 M / 500 G / 400 GG)					
16	camiseta Malha fria PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling que não dá bolinha; Cor Branca, tamanhos: (20 P / 80 M / 70 G / 20 GG / 10 EXGG)	UND	200	VOLUNTARIADO	Até 30 dias após solicitação da OVG	Sede da OVG, localizada n

Parágrafo terceiro – Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo quarto - A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste ajuste e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo quinto - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a Contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

Parágrafo sexto - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional posteriormente mencionado.

Parágrafo sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo oitavo – O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo nono - A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, e estará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme autorização da Diretoria Administrativo/Financeira da OVG, através do Despacho nº 737/2023 – OVG/DIAF (49097436).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **até R\$ 171.660,80 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e emissão válida da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;

- CONTRATO;
- b) prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;
- c) dar conhecimento à **CONTRATADA** de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- d) verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas nesse ajuste e respectivo Termo de Referência e Anexos;
- e) notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido nesse ajuste e respectivo Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, bem como, com a proposta ofertada no bojo do processo;
- b) entregar o objeto, conforme especificado no Termo de Referência nº 026/2023-CPAB/GPCOM e Edital nº 43/23 GAPS, e ainda, atendendo as condições, prazos, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.
- d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da **CONTRATANTE**;
- e) submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações desse ajuste, do Termo de Referência nº 026/2023-CPAB/GPCOM e Edital nº 43/23 GAPS;
- h) comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- i) refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- j) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- k) responder perante a **CONTRATANTE**, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- l) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da **CONTRATANTE** e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** descumpra com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. multa;
3. rescisão; e
4. outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na **CONTRATANTE**, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente informada pela **CONTRATADA** (49975251):

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1340

Conta Corrente: 2674-0
Operação: 003

Parágrafo segundo – A conta bancária deverá ser de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo quarto – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à **CONTRATADA** para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo quinto – Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo sexto – As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sétimo – As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a **CONTRATADA** deverá informar ao gestor do contrato, antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos

Parágrafo oitavo – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta deste contrato, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.4 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da **CONTRATADA**, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da **CONTRATADA**;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- f) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** poderá ser suspensa do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a **CONTRATADA**, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a **CONTRATADA** declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a **CONTRATANTE**, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 01 de setembro de 2023.

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. e Financeiro-OVG

Joselito Luiz Gonçalves
Mega Silk Camisetas e Serigrafia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

GOIANIA, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO LUIZ GONCALVES, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, Diretor (a)-Geral, em 06/09/2023, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR**, Diretor (a), em 06/09/2023, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51357239** e o código CRC **0E36D874**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058003021



SEI 51357239